



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7730 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 6.439.960,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da CASA MILITAR, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.439.960,00 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

 **GOVERNO DE
RONDÔNIA**
UNIÃO E TRABALHO



Publicado no Diário Oficial do Estado em 19/03/97

DE 15 DE FEVEREIRO DE 1997

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 439.968,00 PARA REFORÇO DE DOTACÕES CONSIDERADAS VIGENTES ORÇAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista a urgência, resolve publicar a Lei 107, de 31 de Dezembro de 1996.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da CASA MILITAR, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMAN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 439.968,00 (Sete mil e novecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais) no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior destinam-se ao auxílio parcial das despesas operacionais e custos de manutenção indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7719, de 05 de fevereiro de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25.02.97, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 1997, 109º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA
Secretário Adjunto - SEFAZ